

**COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE: _____

ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

FAX: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS nº 109/2015

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Transporte de Passageiros (ônibus executivo)

PROCESSO Nº: 5543/2015

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax.: 27 – 3296-1092 ou do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2015

Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO - 109/2015

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 5543/2015.

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Federais n.ºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Municipal n.º 3.259/2009 e Decreto Municipal n.º 19.749/2009** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: Menor preço **por lote.**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	Dia: 10/08/2015
Limite para acolhimento das Propostas até	As 12:00 horas, do dia 24/08/2015
Abertura das Propostas	Às 12:00 horas, do dia 24/08/2015
Início da Sessão de Disputa de Preços	Às 13:30 horas, do dia 24/08/2015

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.
Fone (27) 3296 3620, Fax (27) 3296 1092.

Secretaria Municipal de Educação (SEMED)
Avenida Morobá - nº.20 - Bairro Morobá - Sede - ARACRUZ – ES.
Horário de Funcionamento das 12h00min às 18h00min.
Fone (27) 3256-7732

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

01. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de contratar empresa especializada em transporte de passageiros, por quilometragem rodada, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Os serviços prestados deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos serviços com características superiores, desde que atendam a

todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Licitações-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar, estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

2.2.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento das Secretarias Municipais participantes ou Secretarias não participantes, pelo prazo de 12 meses, validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador – SEMED (Secretaria Municipal de Educação), cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constarão da respectiva Nota de Empenho.

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.

b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.

e) Encontram-se em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação.

f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.

4.1.3. **O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.**

4.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2.2. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

4.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas

que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o **item e/ou lote** constante no anexo II deste edital.

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

7.5. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

7.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.9. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do lote deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733.

7.10. A documentação enviada para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733, deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2015
PROCESSO N.º 5543/2015

7.11. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

7.12. O proponente deverá indicar na proposta as especificações completas e demais exigências para cada lote constante no anexo I.

7.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

08. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.3. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

Obs.: apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 4.1.3.

09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “consultar lotes” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitário e total do lote, marca (quando necessário) quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no Anexo II "Termo de Referência" para cada Item.

10.1.2. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado no Anexo II – "Termo de Referência".

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor **deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.9, devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial, (não sendo autenticados pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio da PMA), ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.**

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou solicitação" de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando,

será considerada **INABILITADA**;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “**Objeto Social**” enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

11.3.1.1. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº. 8.541, de 1992;

11.3.1.2. As empresas enquadradas na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as que optarem pelo regime de “Lucro Presumido”, poderão apresentar a declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, referente ao último exercício social, com o respectivo recibo de entrega, e também, uma declaração do contador da empresa, mencionando a lei que enquadra a empresa na situação acima citada, bem como os faturamentos mês a mês em substituição ao item 11.3.1.

11.3.1.3. As empresas enquadradas na Lei Complementar 123 de 14/12/2006, quanto as obrigações contidas no item 11.3.1 e 11.3.1.2 poderão ser substituídas pela Declaração Anual do Simples Nacional.

11.3.2. Análise Econômica – Financeira, conforme anexo V (Parâmetros para análise de balanço), será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00.

11.3.2.1. Caso algum índice do item 11.3.2 deste edital seja menor que 1,00 (um), a licitante deverá comprovar um Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, conforme artigo 31, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93, sob pena de inabilitação.

11.3.3. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

11.3.3.1. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.
- d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**
- f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1. Apresentar qualificação técnica apresentando Certificado de Cadastro e Regularidade no Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo – DER-ES, válido e vigente;

11.5.2. Apresentar Certificado de Registro na ANT com autorização para transporte de passageiros, válido e vigente;

11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;
- c) Os licitantes que **invocarem** a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 4.1.3., para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, **deverão encaminhar** juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**.

c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

Observações:

a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 **poderá** ser substituída pela **Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**.

b) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;

c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

f) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 4.1.3.) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado no item 7.9, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

g) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "f" - Observações - decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

i) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

12 . DA VISTORIA:

12.1. Não será necessário vistoria para esta licitação.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas após a declaração do vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

13.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. (**Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX**).

13.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. ADJUDICAÇÃO

14.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.

14.2. HOMOLOGAÇÃO

14.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2.2. O licitante que convocado para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

14.2.3. Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

15.1. DA ATA

15.1.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo o prazo de validade encontra-se nela fixado, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

15.1.2. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Aracruz.

15.1.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

15.1.4. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação a respectiva Ata, vedada sua prorrogação.

15.1.5. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

15.2. DO CONTRATO

15.2.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata

de Registro de Preços, será firmado o Termo de Contrato.

15.2.2. O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.2.4. A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o fornecedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária até 01 (um) ano.

15.2.5. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

15.2.6. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

15.2.7. No ato de assinatura do contrato, a empresa licitante deverá apresentar comprovação de vínculo empregatício de no mínimo 03 (três) locutores qualificados e com experiência de mercado.

15.2.7.1. A comprovação da qualificação dos profissionais dar-se-á através da apresentação de declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o **locutor** executou trabalho semelhante ao do objeto ora licitado. A declaração deve ser emitida em papel timbrado e/ou com carimbo da empresa, devidamente assinada pelo representante legal.

15.2.7.2. A empresa licitante deverá apresentar, para fins de comprovação de vínculo empregatício dos locutores indicados, carteira de trabalho (CTPS) dos profissionais.

15.2.7.3. Quando se tratar de contrato, a comprovação do vínculo deverá ser feita através de cópia do contrato de prestação de serviços.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O prazo máximo para o início da execução do serviço será de 03 (três) dias contados a partir da expedição da Ordem de Serviços confeccionada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme a necessidade.

16.1.1. O prazo previsto no item 16.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

16.1.2. Os eventos não dispõem de datas e locais pré estabelecidos, serão realizados na sede, no interior do município e em outros Municípios do Estado do Espírito Santo, e ocorrerão de acordo com o calendário da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, podendo ser realizados inclusive nos finais de semana e feriados.

16.1.2.1. A contratada será solicitada no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do evento.

16.1.3. Os horários de saída e destino serão estipulados pela Secretaria de Educação devendo o veículo estar no local de partida 20 (vinte) minutos antes do previsto.

16.1.4. O serviço de transporte de passageiros será executado por quilometragem, conforme a programação da Secretaria Municipal de Educação, no setor de Parcerias Externas, sendo assim os condutores apresentarão ao responsável os documentos comprobatórios de marcação de quilometragem quando iniciar e finalizar a viagem;

16.1.5. A quilometragem será contada a partir da entrada do 1º (primeiro) passageiro no veículo, que será transportado até o local do evento;

16.1.6. A empresa quando solicitada para prestação do serviço deverá apresentar apólice de seguro

16.2. Quanto aos veículos:

- Os veículos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada e possuir cobertura de riscos para casos de acidentes, furtos e roubos para todos os passageiros;
- Os veículos deverão ter no máximo 10 anos de uso, sempre estarem revisados e em perfeito estado de funcionamento, caso contrário a contratante solicitará a substituição do mesmo que deverá ocorrer imediatamente;
- Os veículos utilizados deverão possuir seguro com cobertura a terceiros e autorização para transporte de passageiros junto as(s) órgão (s) competente (s), de acordo com a Lei;
- É de responsabilidade da CONTRATADA que a empresa, os veículos e condutores estejam devidamente cadastrados nas instituições de controle do ramo do negócio;
- A inscrição e regularidade do cadastro no DER/ES e ANT são obrigatórios durante toda vigência da contratação;
- Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança, portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelas Instituições de Trânsito e demais estabelecidos pela contratante.

16.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

16.4. Segue eventos que serão atendidos:

- Os Jogos Escolares Municipais de Aracruz – a empresa prestadora do serviço deverá disponibilizar para cada dia do evento a quantidade estimada de 05 veículos, com a utilização estimada de aproximadamente 10.500 km a serem rodados no período de 15 dias. Os veículos atenderão a Orla, Santa Rosa, Guaraná, Jacupemba e Sede, de acordo com o cronograma fornecido pelo Setor de Educação Integrada da SEMED.
- Os veículos, conforme cronograma deverão buscar os alunos nas unidades escolares e levá-los até o local dos jogos. Ao término do evento os alunos deverão ser levados novamente a unidade escolar de origem, ou seja, o trajeto será da Unidade Escolar x Ginásio da Arca x Unidade Escolar:

Itinerários	km aprox por localidade ida/volta	Quantidade de ônibus por dia	Km aprox por dia (período de 15 dias)	Total Geral km
Aracruz x Vila do Riacho x Barra do Riacho x Aracruz	78 km	03	234 km	3.510 km
Aracruz x Santa Cruz x Coqueiral x Aracruz	56 km	03	168 km	2.520 km
Aracruz x Jacupemba x Guaraná x Aracruz	78 km	03	234 km	3.510 km
Aracruz x Santa Rosa x Aracruz	32 km	02	64 km	960 km
TOTALIZANDO				10.500 km

- Jogos Escolares Estaduais - JEES, Projeto Campeões de Futuro, Projeto Campeões da Escola e Programa Escolas em Rede – As Olimpíadas Escolares do Espírito Santo consiste na maior competição estudantil do Estado. A competição envolve instituições públicas municipais, estaduais, federais e particulares de todos os municípios capixabas, tem por objetivo aumentar a participação das escolas do Estado em atividades esportivas e mobilizar a juventude estudantil capixaba em torno do esporte e lazer, possibilitar a identificação de talentos esportivos nas escolas, contribuir para o desenvolvimento social do aluno e oferecer acesso à prática do esporte escolar aos alunos, são realizados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e acontece em três fases, a saber: regional, final norte e final estadual. Nessa competição o Estado é dividido em doze regiões, sendo que o Município de Aracruz fica na X região, competindo na fase regional no município de Linhares que será a Sede dos jogos na Primeira etapa. Posteriormente as escolas classificadas competem na cidade de Guarapari com as demais escolas da região norte do Estado e na fase final estadual as equipes classificadas competem com as escolas finalistas da região norte e sul e Grande Vitória para definir as equipes campeãs estaduais que representarão o Município nas Olimpíadas Escolares Nacionais;
- O Projeto Campeões de Futuro, desenvolvido no Município através do convênio entre a Prefeitura de Aracruz e a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer nas modalidades de Ginástica Rítmica e Futebol de campo necessita para melhor aprimoramento e aprendizado participar de intercâmbios, festivais e campeonatos em outros Municípios, bem como, fazer apresentações nas diversas escolas da rede municipal, porém as datas e locais das competições não são definidas previamente;
- O Projeto Campeões da Escola e o Programa Escolas em Rede são realizados pela Secretaria de Educação para alunos do ensino fundamental das escolas da rede municipal, oferecendo atividades esportivas, artística e musicais. Para aprimorar o aprendizado faz-se necessário oportunizar vivências e experiências por meio de apresentações, intercâmbios e participação em competições a nível municipal e estadual;
- O quantitativo total estimado em km a ser percorrido para atender os projetos descritos nos itens 9.3 a 9.5 está estimado em 19.500 km, sendo que para cada dia de evento a empresa prestadora do serviço deverá disponibilizar no mínimo 03 (três) veículos, conforme cronograma a ser apresentado pelo Setor de Educação Integrada.

PREVISTO	19.500 KM
----------	-----------

16.5. Toda prestação de serviço se dará após a apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.

16.5.1. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

16.5.2. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

16.6. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

16.6.1. A empresa deverá arcar com todos os custos relativos à viagem, inclusive pedágios, limpeza do veículo e abastecimentos.

16.7. A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

16.8. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a executar o(s) serviço (s) ofertado(s), nas quantidades indicadas em cada "Ordem de Serviços".

16.9. O Município de Aracruz não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima do(s) serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação.

16.10. O quantitativo total expresso no Formulário "Especificações e Cotação de Preços" é estimativo e representa a previsão da Secretaria Municipal de Educação para a solicitação dos serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.

16.11. A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

17. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado de acordo com a quilometragem rodada, mediante apresentação de relatórios, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

17.1.1. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.

17.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

17.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº. 19.749/09.

17.2.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

17.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso

17.4. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1 - DA CONTRATADA

a) Fornecer o veículo, objeto da locação, em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada e oferecendo cobertura de riscos. Substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, e no tocante a ano/modelo, o novo veículo deverá ser igual, ou melhor, do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser rescindida a locação. O veículo e seu condutor deve estar em conformidade com o que diz o Código de Trânsito Brasileiro sobre o transporte escolar em seus artigos 136, incisos I, II, IV, VI e VII, 137 e 138 e Instrução de Serviço Nº 18/10, de 09/08/2010, alterada pelas I.S. Nº 20/10, publicada no DOE em 25/08/10 e I.S. Nº 10/11, publicada no DOE em 13/04/11;

b) Arcar com todas as despesas referentes peças de reposição, manutenção, lubrificação, combustível, lavagem e troca de óleo, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços;

c) A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas relativas à viagem, além de pedágios, limpezas do veículo e abastecimentos;

d) Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo locado disponibilizando, se necessário, o plano de manutenção do veículo a SEMED, para eventuais fiscalização ou auditoria;

e) Disponibilizar, se necessário, a SEMED documentos do veículo como nada consta relativos a multas e infrações de trânsito, pagamento de seguros, licenciamento anual e autorização do DETRAN ou CIRETRAN, dentre outros;

f) Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados a terceiros ou diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo;

- g)** Arcar com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados;
- h)** Manter o motorista devidamente habilitado para operar o veículo;
- i)** Assumir integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura e a terceiros decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços;
- j)** Fornecer os serviços em tempo oportuno, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
- k)** Encaminhar relatório de prestação de serviço mensalmente até o 5º dias útil do mês subsequente ao vencido;
- l)** Orientar o motorista para que conduza o veículo em cumprimento a Lei nº 9503/97 do Código de Trânsito Brasileiro;
- m)** Responsabilizar-se pelo zelo e cuidado com os alunos durante todos os percursos bem como pelas penalidades sofridas em caso de infração;
- n)** Confiar a direção do veículo somente a motorista devidamente habilitado na categoria D e que não tenham cometido nenhuma infração grave nos últimos 12 meses;
- o)** Oferecer ao motorista curso de capacitação técnica específico para o transporte conforme determina a Lei nº 9503/97, Código de trânsito Brasileiro;
- p)** Estar conectado em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículo circulando, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves;
- q)** Tomar providências imediatas em caso de ocorrências graves e acidentes, se necessário acionar a polícia militar ou federal e corpo de bombeiros bem como comunicar a secretaria municipal de educação.
- r)** Responsabilizar-se por quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho.
- s)** Manter durante toda a execução da Ordem de Serviços a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- t)** Quaisquer encargos ou despesas com acidentes de trabalho;
- u)** Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.
- v)** Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- x)** A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.

z) A empresa contratada instituirá seguro obrigatório e seguro contra danos materiais a terceiros, devendo a apólice de seguro ser apresentado no ato da assinatura do contrato.

18.2 - DA CONTRATANTE:

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para execução dos serviços.

b) Definir as rotas de tráfego do veículo da frota contratada;

c) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes da Ordem de Serviços.

d) Emitir ofício sobre possíveis ocorrências ou irregularidades praticadas pela empresa contratada que fornecerá o serviço. No ofício deverá ser informado quaisquer ocorrências, dentro e fora do veículo, tais como: discussões, brigas, ofensas pessoais, atrasos nos recolhimentos e/ou chegada nas unidades escolares, reclamações sobre a condução do veículo e outras que envolvam motoristas e/ou alunos;

e) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

f) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste edital.

g) Providenciar a inspeção dos serviços executados pela Contratada.

h) Fiscalizar “in loco” a qualidade dos serviços contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados, conforme determina a lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito;

i) Realizar viagens periódicas, sem aviso prévio, no veículo, observando o comportamento dos alunos e motorista, condições de tráfego do veículo, emitindo se necessário ofício a empresa prestadora do serviço e ao Secretário Municipal de Educação;

j) Orientar a empresa prestadora do serviço que o veículo, no turno e no período escolar, será de uso exclusivo para o transporte de alunos das Unidades Escolares, ficando terminantemente proibido dar carona.

k) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

l) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

m) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

n) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

o) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução dos serviços e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços conforme contratado.

19.2. A **Secretaria Municipal de Educação** designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do serviço constantes da Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

20.1.1. advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

20.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

20.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

20.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

20.2. As multas previstas no subitem 20.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

20.3. As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 20.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

20.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

20.6. A sanção prevista no subitem 20.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada exclusivamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

21.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

21.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

21.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, exclusivamente para o endereço pregao@pma.es.gov.br.

21.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital

21.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

22.2. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

22.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

22.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver

suportado no cumprimento do contrato.

22.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

22.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contactar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de licitação, situado na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12 às 18 horas ou pelo telefone (27) 3296-3620, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

22.8. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

22.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

22.15. O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação **(nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93)**.

22.16. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

23.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";

23.1.2. Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária";

23.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);

23.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);

- 23.1.5. Anexo V - Parâmetros para análise de balanço;**
- 23.1.6. Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- 23.1.7. Anexo VII - Minuta de Contrato.**

Aracruz, 10 de agosto de 2015..

ACÁCIA GLECI DO AMARAL TEIXEIRA
Secretário(a) Municipal de Educação

ANEXO I

FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

REGISTRO DE PREÇOS

Item	Und	Descrição do Serviço	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01					
01	KM	Locação de ônibus executivo, mínimo de 45 passageiros, com cadeiras reclináveis, SEM ar condicionado.	30.000		

VALOR TOTAL DE CADA (LOTE/ITEM) POR EXTENSO: R\$

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:(Informação não desclassificatória)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Identidade nº:CPF nº

Telefone.....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Serão aceitas propostas com prazo de validade superior):

Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital)

Em de de 2015.

.....
Assinatura da Proponente

ANEXO II

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ÔNIBUS EXECUTIVO)

1 – OBJETO

Contratação de empresa para transporte de passageiros, por quilometragem rodada, visando atender as Olimpíadas Escolares Estaduais, os Jogos Escolares Municipais de Aracruz, o Projeto Campeões de Futuro, Projeto Campeões da Escola e Programa Escolas em Rede. Solicitamos que a modalidade a ser utilizada no procedimento licitatório seja Sistema de Registro de Preços, baseado no inciso IV, artigo 4º da Lei nº 1790-R de 24/01/2007, que diz:

“IV – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

O certame deverá ser realizado conforme especificado na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁXIMA ESTIMADA A SER ADQUIRIDA	QUANT. MÍNIMA ESTIMADA A SER ADQUIRIDA	QUANT. MENSAL ESTIMADA A SER ADQUIRIDA
01	Locação de ônibus executivo, mínimo de 45 passageiros, com cadeiras reclináveis, SEM ar condicionado.	30.000 km	3.000 km	2.500 km

2 – ESTIMATIVA DE VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÉDIO (KM)	VALOR TOTAL
01	Locação de ônibus executivo, mínimo de 45 passageiros, com cadeiras reclináveis, SEM ar condicionado.	30.000 km	R\$ 8,26	R\$ 247.800,00

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A locação se faz necessária, em atendimento aos alunos das Unidades Escolares do Município que participarão das Olimpíadas Escolares Estaduais, Jogos Escolares Municipais de Aracruz, dos Projetos Campeões de Futuro e Campeões da Escola e do Programa Escolas em

Rede, sendo necessário o transporte para a locomoção os alunos da orla e interior para a Sede do Município e intermunicipal dentro do Estado do Espírito Santo e outros estados.

3.2. Ressaltamos que a locação é indispensável, uma vez que os veículos da SEMED não são suficientes para atender a demanda das Unidades Escolares do Município nos eventos a serem realizados, e ainda, que para manter uma frota com motorista para todas as necessidades eventuais de serviço de transporte de pessoas, por meio de vans, micro-ônibus, ônibus e automóveis, demandaria grande investimento e geraria altas despesas fixas de pessoal e manutenção de veículos para o município. Visto que, a contratada deverá assegurar a qualidade do atendimento e a segurança dos passageiros.

3.3. Os eventos citados acima não dispõe das datas e locais por depender das tabelas de jogos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer que encaminha normalmente uma semana antes da realização do evento, porém sabe-se que estes ocorrem em outros Municípios do Estado do ES, bem como, participação em festivais, intercâmbios esportivos artísticos, esportivos e musicais.

4 – INTERESSE PÚBLICO

4.1. Diante do exposto, resta demonstrar que é de interesse público a contratação pretendida, tendo em vista que somente assim será possível realizar os Jogos Escolares Municipais de Aracruz, de maneira formal e oficial, tornando assim, uma competição de credibilidade e imprescindível para classificar as equipes e atletas que representarão o Município em competições estudantis em nível Estadual e Nacional.

5 – DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1. Os veículos deverão possuir seguro em casos de acidentes, furtos e roubos para todos os passageiros que utilizarem os mesmos;

5.2. Os veículos deverão ter no máximo 10 anos de uso, sempre estarem revisados e em perfeito estado de funcionamento, caso contrário a contratante solicitará a substituição do mesmo que deverá ocorrer imediatamente;

5.3. Os horários e locais de saída e destino serão estipulados pela Secretaria de Educação, conforme agendamento do órgão, bem como a tabela de participação em festivais, intercâmbios artísticos, esportivos e musicais;

5.4. O veículo utilizado deverá possuir seguro com cobertura a terceiros e autorização para transporte de passageiros junto as(s) órgão (s) competente (s), de acordo com a Lei;

5.5. É de responsabilidade da CONTRATADA que a empresa, os veículos e condutores estejam devidamente cadastrados nas instituições de controle do ramo do negócio;

5.6. A inscrição e regularidade do cadastro no DER/ES e ANT são obrigatórios durante toda vigência da contratação;

5.7. Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança, portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelas Instituições de Trânsito e demais estabelecidos pela contratante.

6- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente serão admitidas a participar da Licitação as pessoas jurídicas que apresentem a documentação exigida no Edital, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 (art. 27 e seguintes) para a Habilitação Jurídica, qualificação técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (documentação complementar) sendo vedada a participação nos seguintes casos:

- a) Esteja suspensa de licitar junto a União, Estados e Municípios ou declarada inidônea para participar de licitações e contratar com o Município de Aracruz – Espírito Santo.
- b) Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) com falência decretada ou em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- f) quem contrata empregados, que sejam cônjuges, companheiros, ou que detenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com o Prefeito, o vice- prefeitos, os Secretários Municipais, Controlador e Procurador Geral do Município, tanto da administração pública municipal direta como da indireta.

6.2. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e a declaração automática de não estar inserida nas condições de vedação descritas neste item.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Definir as rotas de tráfego do veículo da frota contratada;

7.2. Fiscalizar “in loco” a qualidade dos serviços contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados, conforme determina a lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito;

7.3. Emitir ofício sobre possíveis ocorrências ou irregularidades praticadas pela empresa contratada que fornecerá o serviço. No ofício deverá ser informado quaisquer ocorrências, dentro e fora do veículo, tais como: discussões, brigas, ofensas pessoais, atrasos nos recolhimentos e/ou

chegada nas unidades escolares, reclamações sobre a condução do veículo e outras que envolvam motoristas e/ou alunos;

7.4. Realizar viagens periódicas, sem aviso prévio, no veículo, observando o comportamento dos alunos e motorista, condições de tráfego do veículo, emitindo se necessário ofício a empresa prestadora do serviço e ao Secretário Municipal de Educação;

7.5. Orientar a empresa prestadora do serviço que o veículo, no turno e no período escolar, será de uso exclusivo para o transporte de alunos das Unidades Escolares, ficando terminantemente proibido dar carona.

8-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Apresentar qualificação técnica apresentando Certificado de Cadastro e Regularidade no Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo – DER/ES, válido e vigente;

8.2. Apresentar Certificado de Registro na ANT com autorização para transporte de passageiros, válido e vigente;

8.3. Fornecer o veículo, objeto da locação, em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada e oferecendo cobertura de riscos. Substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, e no tocante a ano/modelo, o novo veículo deverá ser igual, ou melhor, do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser rescindida a locação. O veículo e seu condutor deve estar em conformidade com o que diz o Código de Trânsito Brasileiro sobre o transporte escolar em seus artigos 136, incisos I, II, IV, VI e VII, 137 e 138 e Instrução de Serviço Nº 18/10, de 09/08/2010, alterada pelas I.S. Nº 20/10, publicada no DOE em 25/08/10 e I.S. Nº 10/11, publicada no DOE em 13/04/11;

8.4. Arcar com todas as despesas referentes peças de reposição, manutenção, lubrificação, combustível, lavagem e troca de óleo, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços;

8.5. A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas relativas à viagem, além de pedágios, limpeza do veículo e abastecimentos;

8.6. Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo locado disponibilizando, se necessário, o plano de manutenção do veículo a Semed, para eventuais fiscalização ou auditoria;

8.7. Disponibilizar, se necessário, a semed documentos do veículo como nada consta relativos a multas e infrações de trânsito, pagamento de seguros, licenciamento anual e autorização do DETRAN ou CIRETRAN, dentre outros;

- 8.8. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados a terceiros ou diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 8.9. Arcar com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados;
- 8.10. Manter o motorista devidamente habilitado para operar o veículo;
- 8.11. Assumir integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura e a terceiros decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequente mente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços;
- 8.12. Fornecer os serviços em tempo oportuno, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
- 8.13. Encaminhar relatório de prestação de serviço mensalmente até o 5º dias útil do mês subsequente ao vencido;
- 8.14. Orientar o motorista para que conduza o veículo em cumprimento a Lei nº 9503/97 do Código de Trânsito Brasileiro;
- 8.15. Responsabilizar-se pelo zelo e cuidado com os alunos durante todos os percursos bem como pelas penalidades sofridas em caso de infração;
- 8.16. Confiar a direção do veículo somente a motorista devidamente habilitado na categoria D e que não tenham cometido nenhuma infração grave nos últimos 12 meses;
- 8.17. Oferecer ao motorista curso de capacitação técnica específico para o transporte conforme determina a Lei nº 9503/97, Código de trânsito Brasileiro;
- 8.18. Estar conectado em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículo circulando, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves;
- 8.19. Tomar providências imediatas em caso de ocorrências graves e acidentes, se necessário acionar a polícia militar ou federal e corpo de bombeiros bem como comunicar a secretaria municipal de educação.
- 8.20. A Empresa Contratada instituirá seguro obrigatório contra danos materiais a terceiros, devendo a apólice de seguro ser apresentado no ato da assinatura do contrato.

9 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 9.1. A empresa contratada deverá executar os serviços de transporte de passageiros por quilometragem, conforme a programação da Secretaria Municipal de Educação, no setor de Educação Integrada;
- 9.2. A quilometragem será contada a partir da entrada do 1º (primeiro) passageiro no veículo, que será transportado até o local do evento;
- 9.3. Os eventos serão definidos posteriormente, sendo a contratada solicitada no prazo mínimo de 10 (dez) dias anterior ao evento. Normalmente serão necessários 3 (três) ônibus por dia, porém em alguns eventos a empresa deverá disponibilizar mais ônibus, conforme especificado no item 8.1, podendo ocorrer a sublocação;
- 9.4. Os locais dos eventos poderão ser na sede, interior do município, em outros municípios ou estados, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira, ou em finais de semana e feriados;
- 9.5. Os condutores dos veículos contratados deverão apresentar ao responsável do setor de Educação Integrada, documentos comprobatórios da marcação da quilometragem quando iniciar a viagem e ao término da mesma;
- 9.6. Os veículos deverão estar no local de partida, a ser definido pelo Setor de Educação Integrada da Secretaria Municipal de Educação, para o evento, 20 (vinte) minutos antes do horário previsto para saída.

10 – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 10.1. O prazo para a execução do serviço de locação de veículo por quilometragem contratada será por um período de 12 meses, ou ao término da quilometragem contratada, conforme a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração;
- 10.2. O prazo máximo para o início da execução do serviço será de 03 (três) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração.

11 – DOS EVENTOS A SEREM ATENDIDOS

11.1. Os Jogos Escolares Municipais de Aracruz – a empresa prestadora do serviço deverá disponibilizar para cada dia do evento a quantidade estimada de 05 veículos, com a utilização estimada de aproximadamente 10.500 km a serem rodados no período de 15 dias. Os veículos atenderão a Orla, Santa Rosa, Guaraná, Jacupemba e Sede, de acordo com o cronograma fornecido pelo Setor de Educação Integrada da SEMED.

11.2. Os veículos, conforme cronograma deverão buscar os alunos nas unidades escolares e levá-los até o local dos jogos. Ao término do evento os alunos deverão ser levados

novamente a unidade escolar de origem, ou seja, o trajeto será da Unidade Escolar x Ginásio da Arca x Unidade Escolar:

Itinerários	km aprox por localidade ida/volta	Quantidade de ônibus por dia	Km aprox por dia (período de 15 dias)	Total Geral km
Aracruz x Vila do Riacho x Barra do Riacho x Aracruz	78 km	03	234 km	3.510 km
Aracruz x Santa Cruz x Coqueiral x Aracruz	56 km	03	168 km	2.520 km
Aracruz x Jacupemba x Guaraná x Aracruz	78 km	03	234 km	3.510 km
Aracruz x Santa Rosa x Aracruz	32 km	02	64 km	960 km
TOTALIZANDO				10.500 km

11.3. Jogos Escolares Estaduais - JEES, Projeto Campeões de Futuro, Projeto Campeões da Escola e Programa Escolas em Rede – As Olimpíadas Escolares do Espírito Santo consiste na maior competição estudantil do Estado. A competição envolve instituições públicas municipais, estaduais, federais e particulares de todos os municípios capixabas, tem por objetivo aumentar a participação das escolas do Estado em atividades esportivas e mobilizar a juventude estudantil capixaba em torno do esporte e lazer, possibilitar a identificação de talentos esportivos nas escolas, contribuir para o desenvolvimento social do aluno e oferecer acesso à prática do esporte escolar aos alunos, são realizados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e acontece em três fases, a saber: regional, final norte e final estadual. Nessa competição o Estado é dividido em doze regiões, sendo que o Município de Aracruz fica na X região, competindo na fase regional no município de Linhares que será a Sede dos jogos na Primeira etapa. Posteriormente as escolas classificadas competem na cidade de Guarapari com as demais escolas da região norte do Estado e na fase final estadual as equipes classificadas competem com as escolas finalistas da região norte e sul e Grande Vitória para definir as equipes campeãs estaduais que representarão o Município nas Olimpíadas Escolares Nacionais;

11.4. O Projeto Campeões de Futuro, desenvolvido no Município através do convênio entre a Prefeitura de Aracruz e a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer nas modalidades de Ginástica Rítmica e Futebol de campo necessita para melhor aprimoramento e aprendizado participar de intercâmbios, festivais e campeonatos em outros Municípios, bem como, fazer apresentações nas diversas escolas da rede municipal, porém as datas e locais das competições não são definidas previamente;

11.5. O Projeto Campeões da Escola e o Programa Escolas em Rede são realizados pela Secretaria de Educação para alunos do ensino fundamental das escolas da rede municipal, oferecendo atividades esportivas, artística e musicais. Para aprimorar o aprendizado faz-se necessário oportunizar vivências e experiências por meio de apresentações, intercâmbios e participação em competições a nível municipal e estadual;

11.6. O quantitativo total estimado em km a ser percorrido para atender os projetos descritos nos itens 11.3 a 11.5 está estimado em 19.500 km, sendo que para cada dia de evento a empresa prestadora do serviço deverá disponibilizar no mínimo 03 (três) veículos, conforme cronograma a ser apresentado pelo Setor de Educação Integrada.

PREVISTO	19.500 KM
-----------------	------------------

12 – FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado conforme a quilometragem rodada, mediante apresentação de relatórios, devidamente atestados pelo fiscal do contrato;

12.2. O fornecedor deverá proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na sede desta Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93;

12.3. A Prefeitura Municipal de Aracruz poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Empresa, em decorrência de inadimplemento contratual;

12.4. Para efetivação do pagamento é obrigatória a apresentação de todas as Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizadas, originais ou cópias autenticadas em cartório, que deverão ser anexadas à nota fiscal e entregues ao fiscal do contrato;

12.5. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de fretes e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo serviço.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e no contrato a ser firmado entre o licitante e a organização, implica na adoção das medidas e penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

14– DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

14.2. Fica designado o servidor Thamyris Iglesias dos Santos do Setor de Educação Integrada da Secretaria Municipal de Educação para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e contrato.

15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento das Secretarias Municipais de Educação - SEMED, pelo prazo de 12 meses validade da Ata de Registro de Preços.

Aracruz, 08 de julho de 2015.

REVISADO:

THAMYRIS IGLESIAS DOS SANTOS

Setor de Educação Integrada/SEMED

ACÁCIA GLECI DO AMARAL TEIXEIRA

Secretária de Educação

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA						
Item	Und	Descrição do Serviço	Quantidade máxima estimada a ser solicitada	Quantidade mínima estimada a ser solicitada	Valor Unitário máximo pagável	Valor Total máximo pagável
LOTE 01						
01	KM	Locação de ônibus executivo, mínimo de 45 passageiros, com cadeiras reclináveis, SEM ar condicionado.	30000	3000	8,26	247.800,00

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2015

A empresa _____(Nome da Empresa)_____ estabelecida na _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 109/2015.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2015

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO V

ANÁLISE ECONÔMICA - FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas às empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- liquidez corrente - índice maior ou igual a 1,00
- liquidez geral - índice maior ou igual a 1,00
- solvência geral - índice maior ou igual a 1,00

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2015.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5543/2015.
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Aos _____ do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, o **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, devidamente representado pelo Secretário Municipal de _____, Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente na _____, portador da CI nº _____ e do CPF nº _____, nos termos da Lei nº 3.337 de 25/08/2010, regulamentada pelo Decreto nº _____, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, devidamente representada pelo sócio administrador Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente na _____ portador do CPF nº _____ e da CI nº _____, resolvem assinar a presente Ata de Registro de Preços que tem como objeto a locação de empresa especializada em transporte de passageiros para atender as necessidades da Secretaria de Educação. Se a empresa contratada descumprir as obrigações assumidas em razão deste procedimento e das obrigações constantes do Edital, estará sujeita a licitante adjudicatária, garantida a prévia defesa, às sanções previstas no item 13.3 do instrumento convocatório. Integram o presente ajuste entre as partes as normas do edital e as constantes da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 3.259/2009, da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006 regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07.** Fica eleita a cidade de Aracruz, ES, para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso. A empresa detentora do registro, acima especificada, assume o compromisso de executar os serviços, objeto do certame, pelo preço da tabela abaixo especificada, nos prazos previamente estabelecidos no Edital.

Lote	Und	Especificações do serviço	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01					
VALOR TOTAL R\$					

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, ficam encerrados os atos do presente Registro de Preços, objeto do Pregão Presencial nº 109/2015, e após lida e aprovada esta Ata, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES

CONTRATADA

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 000/2015.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Educação, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na, nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 109/2015, constante do Processo Administrativo nº 5543/2015, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a locação de empresa especializada em transporte de passageiros, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 109/2015, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 - O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

1.3 – A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

2.2. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento das Secretarias Municipais participantes ou Secretarias não participantes, pelo prazo de 12 meses, validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador – SEMED (Secretaria Municipal de Educação), cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira o valor estimado por lote R\$ _____ (_____).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, conforme quilometragem rodada, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.1.2. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

3.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Serviço do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

3.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

3.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

3.6. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

3.7. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

3.9. O contratante não se compromete a efetuar toda a compra estimada, não cabendo, portanto, qualquer indenização ao CONTRATADO pela não realização das compras integralmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

4.2. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

5.2. O prazo máximo para o início dos serviços será de 03 (três) dias contados a partir da expedição da Ordem de Serviços confeccionada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme a necessidade.

5.3. Os eventos serão definidos posteriormente, porém a contratada deverá ser solicitada no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do evento.

5.2.1. O prazo previsto no item 5.2 também admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os eventos não dispõe de datas e locais pré estabelecidos, serão realizados na sede, no interior do município e em outros Municípios do Estado do Espírito Santo, e ocorrerão de acordo com o calendário da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, podendo ser realizados inclusive nos finais de semana e feriados.

6.2. Os horários de saída e destino serão estipulados pela Secretaria de Educação devendo o veículo estar no local de partida 20 (vinte) minutos antes do previsto.

6.3. O serviço de transporte de passageiros será executado por quilometragem, conforme a programação da Secretaria Municipal de Educação, no setor de Parcerias Externas, sendo assim os condutores apresentarão ao responsável os documentos comprobatórios de marcação de quilometragem quando iniciar e finalizar a viagem;

6.3.1. A quilometragem será contada a partir da entrada do 1º (primeiro) passageiro no veículo, que será transportado até o local do evento;

6.4. Quanto aos veículos:

- Os veículos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada e possuir cobertura de riscos para casos de acidentes, furtos e roubos para todos os passageiros;
- Os veículos deverão ter no máximo 10 anos de uso, sempre estarem revisados e em perfeito estado de funcionamento, caso contrário a contratante solicitará a substituição do mesmo que deverá ocorrer imediatamente;
- Os veículos utilizados deverão possuir seguro com cobertura a terceiros e autorização para transporte de passageiros junto as(s) órgão (s) competente (s), de acordo com a Lei;
- É de responsabilidade da CONTRATADA que a empresa, os veículos e condutores estejam devidamente cadastrados nas instituições de controle do ramo do negócio;
- A inscrição e regularidade do cadastro no DER/ES e ANT são obrigatórios durante toda vigência da contratação;

- Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança, portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelas Instituições de Trânsito e demais estabelecidos pela contratante.

6.5. O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

6.6. Segue eventos que serão atendidos:

- Os Jogos Escolares Municipais de Aracruz – a empresa prestadora do serviço deverá disponibilizar para cada dia do evento a quantidade estimada de 05 veículos, com a utilização estimada de aproximadamente 10.500 km a serem rodados no período de 15 dias. Os veículos atenderão a Orla, Santa Rosa, Guaraná, Jacupemba e Sede, de acordo com o cronograma fornecido pelo Setor de Educação Integrada da SEMED.
- Os veículos, conforme cronograma deverão buscar os alunos nas unidades escolares e levá-los até o local dos jogos. Ao término do evento os alunos deverão ser levados novamente a unidade escolar de origem, ou seja, o trajeto será da Unidade Escolar x Ginásio da Arca x Unidade Escolar:

Itinerários	km aprox por localidade ida/volta	Quantidade de ônibus por dia	Km aprox por dia (período de 15 dias)	Total Geral km
Aracruz x Vila do Riacho x Barra do Riacho x Aracruz	78 km	03	234 km	3.510 km
Aracruz x Santa Cruz x Coqueiral x Aracruz	56 km	03	168 km	2.520 km
Aracruz x Jacupemba x Guaraná x Aracruz	78 km	03	234 km	3.510 km
Aracruz x Santa Rosa x Aracruz	32 km	02	64 km	960 km
TOTALIZANDO				10.500 km

- Jogos Escolares Estaduais - JEES, Projeto Campeões de Futuro, Projeto Campeões da Escola e Programa Escolas em Rede – As Olimpíadas Escolares do Espírito Santo consiste na maior competição estudantil do Estado. A competição envolve instituições públicas municipais, estaduais, federais e particulares de todos os municípios capixabas, tem por objetivo aumentar a participação das escolas do Estado em atividades esportivas e mobilizar a juventude estudantil capixaba em torno do esporte e lazer, possibilitar a identificação de talentos esportivos nas escolas, contribuir para o desenvolvimento social do aluno e oferecer acesso à prática do esporte escolar aos alunos, são realizados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e acontece em três fases, a saber: regional, final norte e final estadual. Nessa competição o Estado é dividido em doze regiões, sendo que o Município de Aracruz fica na X região, competindo na fase regional no município de Linhares que será a Sede dos jogos na Primeira etapa. Posteriormente as escolas classificadas competem na cidade de Guarapari com as demais escolas da região norte do Estado e na fase final estadual as equipes classificadas competem com as escolas

finalistas da região norte e sul e Grande Vitória para definir as equipes campeãs estaduais que representarão o Município nas Olimpíadas Escolares Nacionais;

- O Projeto Campeões de Futuro, desenvolvido no Município através do convênio entre a Prefeitura de Aracruz e a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer nas modalidade de Ginástica Rítmica e Futebol de campo necessita para melhor aprimoramento e aprendizado participar de intercâmbios, festivais e campeonatos em outros Municípios, bem como, fazer apresentações nas diversas escolas da rede municipal, porém as datas e locais das competições não são definidas previamente;
- O Projeto Campeões da Escola e o Programa Escolas em Rede são realizados pela Secretaria de Educação para alunos do ensino fundamental das escolas da rede municipal, oferecendo atividades esportivas, artística e musicais. Para aprimorar o aprendizado faz-se necessário oportunizar vivências e experiências por meio de apresentações, intercâmbios e participação em competições a nível municipal e estadual;
- O quantitativo total estimado em km a ser percorrido para atender os projetos descritos nos itens 9.3 a 9.5 está estimado em 19.500 km, sendo que para cada dia de evento a empresa prestadora do serviço deverá disponibilizar no mínimo 03 (três) veículos, conforme cronograma a ser apresentado pelo Setor de Educação Integrada.

PREVISTO	19.500 KM
----------	-----------

6.7. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.

6.7.1. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

6.7.2. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

6.8. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

6.9. A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução do contrato e dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução do(s) serviço(s), conforme contratado.

7.2 - Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor _____ designado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial da execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

9.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - DA CONTRATADA

a) Fornecer o veículo, objeto da locação, em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada e oferecendo cobertura de riscos. Substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, e no tocante a ano/modelo, o novo veículo deverá ser igual, ou melhor, do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser rescindida a locação. O veículo e seu condutor deve estar em conformidade com o que diz o Código de Trânsito Brasileiro sobre o transporte escolar em seus artigos 136, incisos I, II, IV, VI e VII, 137 e 138 e Instrução de Serviço Nº 18/10, de 09/08/2010, alterada pelas I.S. Nº 20/10, publicada no DOE em 25/08/10 e I.S. Nº 10/11, publicada no DOE em 13/04/11;

b) Arcar com todas as despesas referentes peças de reposição, manutenção, lubrificação, combustível, lavagem e troca de óleo, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços;

c) A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas relativas à viagem, além de pedágios, limpezas do veículo e abastecimentos;

d) Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo locado disponibilizando, se necessário, o plano de manutenção do veículo a SEMED, para eventuais fiscalização ou auditoria;

e) Disponibilizar, se necessário, a SEMED documentos do veículo como nada consta relativos a multas e infrações de trânsito, pagamento de seguros, licenciamento anual e autorização do DETRAN ou CIRETRAN, dentre outros;

f) Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados a terceiros ou diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo;

g) Arcar com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados;

h) Manter o motorista devidamente habilitado para operar o veículo;

i) Assumir integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura e a terceiros decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços;

j) Fornecer os serviços em tempo oportuno, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

k) Encaminhar relatório de prestação de serviço mensalmente até o 5º dias útil do mês subsequente ao vencido;

l) Orientar o motorista para que conduza o veículo em cumprimento a Lei nº 9503/97 do Código de Trânsito Brasileiro;

m) Responsabilizar-se pelo zelo e cuidado com os alunos durante todos os percursos bem como pelas penalidades sofridas em caso de infração;

n) Confiar a direção do veículo somente a motorista devidamente habilitado na categoria D e que não tenham cometido nenhuma infração grave nos últimos 12 meses;

o) Oferecer ao motorista curso de capacitação técnica específico para o transporte conforme determina a Lei nº 9503/97, Código de trânsito Brasileiro;

p) Estar conectado em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículo circulando, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves;

q) Tomar providências imediatas em caso de ocorrências graves e acidentes, se necessário acionar a polícia militar ou federal e corpo de bombeiros bem como comunicar a secretaria municipal de educação.

r) Responsabilizar-se por quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho.

s) Manter durante toda a execução da Ordem de Serviços a compatibilidade com as obrigações assumidas.

t) Quaisquer encargos ou despesas com acidentes de trabalho;

u) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

v) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

x) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.

z) A empresa contratada instituirá seguro obrigatório e seguro contra danos materiais a terceiros, devendo a apólice de seguro ser apresentado no ato da assinatura do contrato.

10.2 - DA CONTRATANTE:

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para execução dos serviços.

b) Definir as rotas de tráfego do veículo da frota contratada;

- c) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes da Ordem de Serviços.
- d) Emitir ofício sobre possíveis ocorrências ou irregularidades praticadas pela empresa contratada que fornecerá o serviço. No ofício deverá ser informado quaisquer ocorrências, dentro e fora do veículo, tais como: discussões, brigas, ofensas pessoais, atrasos nos recolhimentos e/ou chegada nas unidades escolares, reclamações sobre a condução do veículo e outras que envolvam motoristas e/ou alunos;
- e) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- f) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste edital.
- g) Providenciar a inspeção dos serviços executados pela Contratada.
- h) Fiscalizar “in loco” a qualidade dos serviços contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados, conforme determina a lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito;
- i) Realizar viagens periódicas, sem aviso prévio, no veículo, observando o comportamento dos alunos e motorista, condições de tráfego do veículo, emitindo se necessário ofício a empresa prestadora do serviço e ao Secretário Municipal de Educação;
- j) Orientar a empresa prestadora do serviço que o veículo, no turno e no período escolar, será de uso exclusivo para o transporte de alunos das Unidades Escolares, ficando terminantemente proibido dar carona.
- k) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- l) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- m) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- n) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- o) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

11.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

12.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d)** recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

13.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 109/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 201.....

MUNICIPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....